



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022 – EDITAL Nº062/2022

ERRATA – PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2022

A Prefeitura Municipal de Elias Fausto –SP, torna público, referente ao Processo licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022, cujo objeto é a "Registro de preços para Contratação de empresa com plataforma de solução tecnológica especializada no pedido, gestão, embalagem e entrega rápida domiciliar de medicamentos e produtos de Saúde, para prestação de serviços a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I- Termo de Referência do Edital.", a seguinte ERRATA:

1) REFERENTE AO ITEM 9.5- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO):

2)

ONDE SE LÊ:

9.5.1 - Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica que comprove o FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por Pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, comprovem em razão de contrato vigente ou já cumprido, a prestação de serviço compatível, de forma a permitir e constatar ter a licitante executado o fornecimento de porte de complexidade ao objeto do Termo de Referência (ANEXO I), nos termos do artigo 30, inciso II e § 1º da Lei nº 8.666-93. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou quem este indicar. Bem como as demais informações:

- a) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;
- b) nome e CNPJ da empresa que prestou o fornecimento;
- c) descrição do fornecimento;
- d) período de execução da entrega;
- e) local e data da emissão do atestado;
- f) identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

9.5.2 - No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

9.5.3 - Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 9.4.1, instrumento de nota fiscal/contrato de fornecimento respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

LEIA-SE:

9.5.1 - Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** que comprove o **FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS**, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por Pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, comprovem em razão de contrato vigente ou já cumprido, a prestação de serviço compatível, de forma a permitir e constatar ter a licitante executado o fornecimento de porte de complexidade ao objeto do Termo de Referência (**ANEXO I**), nos termos do artigo 30, inciso II e § 1º da Lei nº 8.666-93. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou quem este indicar. Bem como as demais informações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022 – EDITAL Nº062/2022

- a) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;
- b) nome e CNPJ da empresa que prestou o fornecimento;
- c) descrição do fornecimento;
- d) período de execução da entrega;
- e) local e data da emissão do atestado;
- f) identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

9.5.2 - No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

9.5.3 - Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 9.4.1, instrumento de nota fiscal/contrato de fornecimento respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

9.5.4. A licitante deverá apresentar para fins de qualificação técnica, AFE – Autorização de Funcionamento de Empresa expedida pela ANVISA e Ativa, devendo apresentar minimamente as seguintes Afe's, licenças e certificados:

9.5.4.1- AFE de Medicamento, devendo constar minimamente as autorizações para Armazenar, Distribuir e Expedir.

9.5.4.2- AFE de Medicamento Especial – Autorização Especial, devendo constar minimamente as autorizações para Armazenar, Distribuir e Expedir.

9.5.4.3 AFE de Produtos Para Saúde (Correlatos), devendo constar minimamente as autorizações para Armazenar, Distribuir e Expedir.

9.5.4.4 AFE Para Cosméticos, devendo constar minimamente as autorizações para Armazenar, Distribuir e Expedir.

9.5.4.5 AFE Para Saneantes, devendo constar minimamente as autorizações para Armazenar, Distribuir e Expedir.

9.5.4.6 CRT – Certificado de Responsabilidade Técnica vigente emitido pelo Conselho Regional de Farmácia de domicílio da licitante.

9.5.4.7 Licença Sanitária vigente expedida pelo órgão fiscalizador do município sede da licitante.

9.5.4.8 Cópia autenticada da carteira profissional do responsável técnico, emitida pelo CRF de domicílio da licitante.

9.6. Para fins de aferição da regularidade e disponibilidade dos equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços, a licitante deverá apresentar lista de equipamentos disponíveis, em papel timbrado, em que conste: Nome do equipamento, Aplicação, Modelo, Fabricante, Número de Série (se aplicável), Quantidade, Número da nota fiscal de aquisição e fornecedor aonde adquiriu, devendo comprovar a propriedade dos equipamentos em nome da licitante mediante apresentação da cópia das notas fiscais dos equipamentos a serem disponibilizados, anexo à declaração.

9.6.1 Em caso de equipamentos locados, a licitante deverá incluir cópia dos contratos de locação dos equipamentos a serem disponibilizados, aonde será procedida obrigatoriamente uma diligência e análise técnico-financeira, afim de auferir se o custo diário dos equipamentos locados permite a exequibilidade dos serviços mediante as taxas cobradas na proposta da licitante.

9.7. Para fins de aferição da disponibilidade de profissionais, a licitante deverá apresentar declaração com o nome, cpf, cargo e horário de trabalho de cada profissional a ser disponibilizado para a gestão das entregas no armazém de medicamentos da secretaria contratante, devendo contar minimamente os profissionais previstos no item 2.3, deve-se também anexar cópia das carteiras de trabalho em que reflita a anotação do contrato de trabalho do profissional para com a empresa licitante.

9.8. Para fins de amostra e aferição da disponibilidade de software e aplicativos de celular, a licitante deverá apresentar declaração com os endereços eletrônicos, instruções de download e logins e senhas de teste para os sites e aplicativos requeridos no serviço.

9.9 Para fins de amostra, a licitante deverá apresentar assim que solicitado 01(uma) amostra de cada modelo das embalagens padrão personalizadas propostas na relação de itens do objeto, sendo elas referentes aos itens 14 até o item 24.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022 – EDITAL Nº062/2022

9.10 Para fins de aferição de planejamento de implantação, a licitante deverá apresentar cronograma de implantação do serviço em que conste datas, serviços a serem implantados, horas necessárias de treinamento e demais requisitos para plena implantação e fornecimento dos serviços e insumos contratados.

As demais Cláusulas do Edital permanecem inalteradas.

A presente ERRATA será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município e ficará disponibilizada no site www.eliasfausto.sp.gov.br.

Elias Fausto, 05 de setembro de 2022

**MAURICIO BARONI BERNARDINETTI
PREFEITO MUNICIPAL**